

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 395, de 13 de dezembro de 2011.

Altera a redação do § 1º do art. 7º da Resolução nº 389, do Conselho Universitário, de 16 de agosto de 2011, que cria o Conselho de Ética e os Comitês de Ética específicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO adequação da representatividade das áreas de conhecimento, na composição do Conselho de Ética, à tabela de classificação das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar a redação do § 1º do art. 7º da Resolução nº 389, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de 16 de agosto de 2011, publicada no DO/MS Nº 8.017, de 23 de agosto de 2011, pp. 34 e 35, que cria o Conselho de Ética e os Comitês de Ética específicos, que passa a vigorar como segue:

“Art. 7º

§ 1º Para assegurar a continuidade dos trabalhos e a experiência dos membros das áreas, no primeiro processo eleitoral serão estabelecidos mandatos de 2 (dois) anos para 4 (quatro) áreas, e de 3 (três) anos para 5 (cinco) áreas, definidos por sorteio.

§ 2º

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de dezembro de 2011.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS